

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob N° 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, onde é sediada à Rua Josephina Ferrari, n° 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de

CIÊNCIAS CONTÁBEIS Turma 2019/2  
Turno NOTURNO Formandos do ano de  
Instituição UNIDAVI Campus RIO DO SUL Neste ato,

representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) RENATA DOS SANTOS TAGLIARI CPF 100261319-19  
RG 5279989 Residente à ESTRADA DA MADEIRA Nº 179  
Apto Bairo BUDAGA Cidade RIO DO SUL UF: SC  
CEP 89165-063 Tel. Residencial (47) - - - - - Tel. celular (47) 9685-3429  
Whatsapp (47) 9685-3429 Facebook RENATA TAGLIARI  
E-mail RENATA-IMBUIA@HOTMAIL.COM  
Local de Trabalho - - - - - Tel. comercial (LL) - - - - -

Sr. (a) CAROL WIEL BECKHENDERL CPF 103889369-08  
RG 61015164 Residente à RUA PORTUGAL Nº 2106  
Apto Bairo BARRAGEM Cidade RIO DO SUL UF: SC  
CEP 89165-093 Tel. Residencial (LL) - - - - - Tel. celular (47) 8838-4213  
Whatsapp (47) 8838-4213 Facebook CAROL WIEL BECKHENDERL  
E-mail CAROLWIELBECKHENDERL@HOTMAIL.COM  
Local de Trabalho CONTABILIDADE J. MANINHA Tel. comercial (LL) - - - - -

Sr. (a) - - - - - CPF - - - - -  
RG - - - - - Residente à - - - - - Nº - - - - -  
Apto - - - - - Bairo - - - - - Cidade - - - - - UF: - - - - -  
CEP - - - - - - - - - - - Tel. Residencial (LL) - - - - - Tel. celular (LL) - - - - -  
Whatsapp (LL) - - - - - Facebook - - - - -  
E-mail - - - - -  
Local de Trabalho - - - - - Tel. comercial (LL) - - - - -

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

**DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**Cláusula 1ª** – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

## DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

**Cláusula 2ª** – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

**Parágrafo único** - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

**Cláusula 3ª** – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

**Parágrafo 1º** - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

**Parágrafo 2º** - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

**Cláusula 4ª** – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

**Cláusula 5ª** - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do evento, será de 19 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

**Parágrafo único** - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de 29/08/2017. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

## DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

**Cláusula 6ª** – Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes com legislação vigente na data da execução do evento.



